



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO

Brasília, 29 de outubro de 2024.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL RLE Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço, a realização do cálculo dos valores de indenização - devidos à concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. ou ao Poder Concedente - relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados e eventuais danos provocados pela concessionária ao sistema, conforme as especificações e as condições constantes no Edital e seus anexos, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de transição operacional e dos ativos.

PERGUNTA: O item 15.2 prevê o curto prazo de 20 minutos para manifestação de intenção de recurso. Este prazo está correto? Em caso positivo, podemos assumir que o retorno da sessão para comunicação do vencedor será comunicado com antecedência, junto com a disponibilização dos documentos para análise?

RESPOSTA:

Sim, o prazo está correto. O prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, estabelecido no item 15.2. do Edital, se presta para que qualquer licitante manifeste a **INTENÇÃO** de apresentar recurso.

Ademais, de forma análoga à legislação que rege o certame, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, estabelece que:

*Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*

Nesse contexto, a Infra S.A. estabelece como praxe em seus editais o prazo de 20 (vinte) minutos para registro da intenção de recorrer, por ser um ato discricionário da Administração.

Por fim, esclarece que, sendo aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões**, consoante disposto no item 15.5. do

Edital, ressaltando que os documentos resultantes daquela fase da licitação estarão disponíveis para análise dos interessados no site de compras "<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>".

Pelas razões expostas, não existe inconsistência no prazo concedido, mantendo-se o disposto no instrumento convocatório.

SÔNIA PINCHEMEL DE CARVALHO AMORIM

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 282, de 16 de setembro de 2024 (SEI nº 8901327)
Despacho 219 (SEI nº 8948397)



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Pinchermel de Carvalho Amorim, Assistente Técnica II**, em 30/10/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9003508** e o código CRC **77F53ABC**.



Referência: Processo nº 50050.006667/2023-01



SEI nº 9003508

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: